

PORTARIA Nº 1473, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Determina inspeção extraordinária, a ser realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, no Cartório de Registro Civil da Comarca de Penedo/AL (CNS 00.218-8); no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Penedo/AL (CNS 00.248-5); no Cartório do 3º Tabelionato de Notas de Penedo/AL (CNS 00.254-3); no Cartório do 2º Ofício de Notas e Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Penedo/AL (CNS 00.330-1); no Cartório do Registro Civil de Igreja Nova/AL (CNS 00.276-6); no Cartório do Único Ofício de Igreja Nova/AL (CNS 00.335-0); no Cartório do Registro Civil e Notas de Porto Real do Colégio/AL (CNS 00.293-1); no Cartório do Único Ofício de Porto Real do Colégio (CNS 00.307-9); no Cartório do Registro Civil e Notas de Piaçabuçu/AL (CNS 00.202-2); e no Cartório do Único Ofício de Piaçabuçu/AL (CNS 00.316-0);

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, Des. Fábio José Bittencourt Araújo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 236 da Constituição Federal, que atribui ao Poder Judiciário a fiscalização das serventias extrajudiciais;

CONSIDERANDO o que determinam os arts. 37 e 38 da Lei Federal n.º 8.935/94;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 41 do Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas; e

CONSIDERANDO o teor do art. 63, do Capítulo VI, do Provimento CGJ/AL nº 16/2019, que instituiu a Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1º. **Determinar** a realização de Inspeção Extraordinária no Cartório de Registro Civil da Comarca de Penedo/AL (CNS 00.218-8); no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Penedo/AL (CNS 00.248-5); no Cartório do 3º Tabelionato de Notas de Penedo/AL (CNS 00.254-3); no Cartório do 2º Ofício de Notas e Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Penedo/AL (CNS 00.330-1); no Cartório do Registro Civil de Igreja Nova/AL (CNS 00.276-6); no Cartório do Único Ofício de Igreja Nova/AL (CNS 00.335-0); no Cartório do Registro Civil e Notas de Porto Real do Colégio/AL (CNS 00.293-1); no Cartório do Único Ofício de Porto Real do Colégio (CNS 00.307-9); no Cartório do Registro Civil e Notas de Piaçabuçu/AL (CNS 00.202-2); e no Cartório do Único Ofício de Piaçabuçu/AL (CNS 00.316-0), nos dias 01 e 02 de dezembro de 2022, das 08h00 às 17h00.

Art. 2º. As atividades de Inspeção serão realizadas, presencialmente, na respectiva serventia extrajudicial.

Parágrafo único. A Inspeção deverá ser efetivada sem prejuízo das atividades normais da unidade.

Art. 3º. No período determinado para realização da Inspeção haverá, em momento específico, atendimento às partes, aos Advogados, à Defensoria Pública e demais interessados, acaso seja solicitado.

Art. 4º. Delegar ao Juiz de Direito Auxiliar desta CGJ, Dr. Anderson Santos dos Passos, a execução dos trabalhos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.


Des. Fábio José Bittencourt Araújo
Corregedor-Geral da Justiça/AL

- Republicada por incorreção

Publicado Diário Eletrônico
de 17 / 11 / 2022

Folha(s): 70